

**TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL,
TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ E A
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – AGENERSA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, com sede na Praça da República nº 70, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 23, 23º andar, Bairro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Conselheiro **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, firmam o presente termo com fundamento no artigo 1º, §4º, inciso IV, do Decreto Estadual 44.879, de 15 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a integração institucional entre o TCE-RJ, por intermédio da ECG/TCE-RJ, e a AGENERSA, por intermédio da Escola de Regulação das Agências Reguladoras do Estado do Rio de Janeiro, visando à oferta de atividades de formação e capacitação de forma integrada, dentro da temática de ensino e pesquisa na área de gestão pública, por meio da utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos convenentes, bem como o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências e, ainda, a realização de eventos, estudos e pesquisas de temas de interesse comum, contribuindo para o desenvolvimento de ações relacionadas às competências da

ECG/TCE-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- Para a consecução do objeto deste termo, os Partícipes, de acordo com suas disponibilidades e considerando os princípios da inclusão social e educacional, implementarão as seguintes atividades:

I - promoção de atividades educacionais, tais como cursos, palestras, oficinas, eventos, seminários e afins, nas modalidades presencial e a distância, que tratem de temas de interesse comum dos Partícipes, com sua respectiva divulgação e indicação dos colaboradores;

II – disponibilização, de acordo com as possibilidades de cada Partícipe, de vagas nas atividades educacionais realizadas pelas partes;

III – fornecimento de estrutura de apoio logístico necessário à realização do objeto do presente Termo, levando-se em consideração as necessidades acadêmicas e operacionais de cada atividade a ser realizada;

IV – disponibilização do corpo docente para ações que atendam ao objeto do presente Termo, inclusive no que tange à troca de expertises entre as partes;

V – realização de troca de informações técnicas e científicas de mútuo interesse, respeitada eventual restrição da informação requerida;

VI – extensão, às pessoas indicadas pelos entes, da oportunidade de participação nos eventos promovidos, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade;

VII – compartilhamento entre as partes dos resultados das ações que atendam ao objeto do presente Termo.

– Na execução deste Termo de Cooperação, os Partícipes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão utilizar apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, arcando cada qual com o ônus decorrente, isentando-se a outra parte de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

– A execução das atividades previstas nos incisos II a IV da Cláusula Segunda deste Termo deverá ser formalizada pela parte requerente de modo a possibilitar a análise de viabilidade pela parte requerida.

– Em se tratando de atividade de maior complexidade, poderá ser elaborado, em comum acordo, plano de trabalho, com a discriminação da ação, etapas ou fases específicas para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

– As despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação não acarretarão pagamentos por prestação de serviços, nem transferência de recursos financeiros entre os signatários.

– Em caso de eventual necessidade de despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo de Cooperação, as mesmas serão definidas através da celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 – Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e resolvido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: Ocorrendo a resolução do presente instrumento, nos moldes acima especificados, comprometem-se os cooperantes a devolver todos os materiais que compõem a tecnologia disponibilizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, ainda, eliminar quaisquer cópias digitais que porventura possuam dos componentes do(s) sistema(s) objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

– O presente Termo de Cooperação poderá ser aditado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

– Os Aditivos eventualmente celebrados obedecerão às condições básicas estabelecidas no presente Termo de Cooperação, dele passando a fazer parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1 – Os signatários designarão, para cada projeto específico, coordenadores que se responsabilizarão pela execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia de suas respectivas equipes técnicas envolvidas

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – De acordo com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o gerenciamento deste Termo de Cooperação no âmbito do TCE-RJ caberá ao servidor ALEXANDRE TENÓRIO ROCHA, matrícula 02/3839, da Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual – CGA/TCE-RJ, ficando o titular do referido setor como corresponsável; a fiscalização deste Termo de Cooperação caberá ao servidor RACHEL CONSTANT VERGARA MANN, matrícula 02/4486, da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, ficando o titular do referido setor como corresponsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– As marcas do TCE-RJ, da ECG/TCE-RJ, da AGENERSA, da Escola de Regulação, representadas por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação.

– A eventual tolerância das partes pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Cooperação não implicará novação ou renúncia aos direitos assegurados, sendo considerada mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As questões decorrentes ou oriundas deste Termo de Cooperação, bem como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes, ficando, entretanto, estabelecido que o foro do Termo de Cooperação será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Os Partícipes, no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Cooperação, providenciarão a sua publicação, em extrato, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2023.

RODRIGO MELO DO
NASCIMENTO:0544737
1724

Assinado de forma digital por
RODRIGO MELO DO
NASCIMENTO:05447371724
Dados: 2023.08.16 17:39:09 -03'00'

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ

Assinado Digitalmente por: **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**
Data: 2023.08.02 16:57:10 -03:00

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado
do Rio de Janeiro – AGENERSA

INTERVENIENTES:

MARCIO HENRIQUE CRUZ
PACHECO:20495576808
Assinado de forma digital por
MARCIO HENRIQUE CRUZ
PACHECO:20495576808
Dados: 2023.09.04 10:36:24
-03'00'

**MÁRCIO HENRIQUE CRUZ
PACHECO**

Presidente do Conselho-Superior
da Escola de Contas e Gestão
(ECG/TCE-RJ)

Documento assinado digitalmente



RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Data: 01/08/2023 15:36:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL AUGUSTO PENNA
FRANCA**

Presidente do Conselho-Superior
da Escola de Regulação das
Agências Reguladoras do Estado
do Rio de Janeiro

INTERVENIENTES:

ADRIANA RAMOS COSTA:00457082666
Assinado de forma digital
por ADRIANA RAMOS
COSTA:00457082666
Dados: 2023.09.01
18:18:20 -03'00'

ADRIANA RAMOS COSTA

Diretora-Acadêmica da Escola de
Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ)

TESTEMUNHAS:

LUCIANA CRISTINA DE
SANTANA:01571993711
Assinado de forma digital
por LUCIANA CRISTINA DE
SANTANA:01571993711
Dados: 2023.09.04 12:37:06
-03'00'

CPF n°:
RG n°:

TESTEMUNHAS:

ANDRE LUIS DA
SILVA
NASCIMENTO:03131338750
Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS DA SILVA
NASCIMENTO:03131338750
Dados: 2023.09.04
12:50:42 -03'00'

CPF n°:
RG n°:

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO / CGC
202591-0/19	PHMB	26/06/2023	18477/2023
202572-6/15	LAR DOS VELHOS SÃO BENTO	24/07/2023	20242/2023
223193-0/20	DOUGLAS GOMIDE	24/07/2023	21453/2023
810548-3/16	LUCIANO LEANDRO DEMARCHI	31/07/2023	21817/2023
810548-3/16	HAMILTON ALEXANDER GALDINO	31/07/2023	21824/2023
226787-5/10	ROZAN GOMES DA SILVA	31/07/2023	21896/2023

Id: 2504570

PAUTA ESPECIAL Nº 084/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 13/09/2023**, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Processo TCE nº 215.760-4/2013 - CONTRATO/DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU EMPRESA/PREFEITURA DE QUEIMADOS/Recurso de Reconsideração interposto por RODRIGO AUNI MACHADO e por FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

Id: 2507054

PAUTA ESPECIAL Nº 085/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foram incluídos - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 13/09/2023**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Processo TCE nº 100.326-7/2001 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS EX-OFFICIO/CEHAB-CIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO RJ/Recurso de Reconsideração interposto pela sociedade empresária KMJ Construtora Ltda. e Sr. Clésio Gioseffi Machado

Processo TCE nº 227.876-7/2014 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - EXTRAORDINÁRIA/PREFEITURA DE PARATY/Recurso de Reconsideração interposto por ANDRÉ INÁCIO MAGARÃO

Id: 2507067

PAUTA ESPECIAL Nº 086/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 13/09/2023**, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

Processo TCE nº 101.156-1/2020 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA/SEC EST POLÍCIA MILITAR/Recurso de Reconsideração interposto por SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Id: 2507073

PAUTA ESPECIAL Nº 247/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foram incluídos - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 18/09/2023**, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Processo TCE nº 214.641-4/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO/PREFEITURA DE AREAL/Recurso de Reconsideração interposto por FLAVIA MAGDALENA BRAVO, JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA E GILMARA GARCIA ROCHA

Processo TCE nº 222.082-1/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ORDENADOR DE DESPESA/CÂMARA DE MIRACEMA/Recurso de Reconsideração interposto por AÍMORE DA SILVA ALMEIDA

Processo TCE nº 810.857-2/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ORDENADOR DE DESPESA/CAIXA ASSIST PREV PEN SERV DE MIRACEMA/Recurso de Reconsideração interposto por CLOVIS TOSTES DE BARROS

Processo TCE nº 106.105-7/2020 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA/SEC EST POLÍCIA MILITAR/Recurso de Revisão interposto por LEILA MENDES CARVALHO

Id: 2507049

PAUTA ESPECIAL DO PLENÁRIO Nº 248/2023 SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DE 25/09/2023 (Art. 269, § 3º do Regimento Interno TCE-RJ)
EMISSION DE PARECER PRÉVIO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA MUNICÍPIO: MACUCO INTERESSADOS: FÉLIX MONTEIRO LENGROBER VANESSA DAFON DA SILVA CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 PROCESSO TCE-RJ Nº 212.925-3/2017

Id: 2507070

PAUTA ESPECIAL Nº 249/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 25/09/2023**, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Processo TCE nº 223.016-6/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS/Recurso de Reconsideração interposto por ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS

Id: 2507096

PAUTA ESPECIAL Nº 250/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 25/09/2023**, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Processo TCE nº 230.846-3/2018 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - ESPECIAL/PREFEITURA DE JAPERI/Recurso de Reconsideração interposto por MAICON FABIANO DA SILVA COSTA e por CARLOS ALEXANDRE IOTTE DE ALMEIDA

Id: 2507098

Gabinetes**DECISÃO MONOCRÁTICA**
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)
01/09/2023**CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN**

Município de JAPERI

Órgão: PREFEITURA DE JAPERI

Processo TCE nº 247027-3/2023 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO**DECISÃO MONOCRÁTICA**
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)
01/09/2023**CONSELHEIRO JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 246565-8/2023 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SIGILO, ENCAMINHAMENTO**DECISÃO MONOCRÁTICA**
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)
01/09/2023**CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA**

Município de CABO FRIO

Órgão: PREFEITURA DE CABO FRIO

Processo TCE nº 244483-0/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de CANTAGALO

Órgão: PREFEITURA DE CANTAGALO

Processo TCE nº 217792-4/2023 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 222661-6/2023 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Id: 2506816

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES
EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO
2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO / CGC
103658-7/22	RIOMIX SERV. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	01/08/2023	21013/2023

Id: 2504568

Presidência**ATO DO PRESIDENTE**
DE 30.08.2023ATO EXECUTIVO Nº 25.841
30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a disponibilização dos servidores lotados nos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa e Marco Antonio Barbosa de Alencar para, temporariamente, exercerem suas funções nos Gabinetes dos Conselheiros Substitutos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, combinado com o disposto no art. 197, inciso I, e no art. 198, inciso III, do novo Regimento Interno (RITCERJ), aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 338, de 8 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Ato Executivo nº 25.825, de 15 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO a existência de consenso entre os Conselheiros Substitutos desta Corte de Contas quanto à disponibilização dos servidores lotados nos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa (GC1) e Marco Antonio Barbosa de Alencar (GC2), manifestado ao Gabinete da Presidência (GAP) por intermédio das Solicitações Internas Eletrônicas (SIEs) nos MVM0155/2023, ASM0195/2023 e CLG0116/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados, na forma do Anexo Único deste Ato Executivo, para exercício temporário nos Gabinetes dos Conselheiros-Substitutos, os servidores lotados nos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa (GC1) e Marco Antonio Barbosa de Alencar (GC-2).

Art. 2º Os cargos das estruturas dos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa (GC-1) e Marco Antonio Barbosa de Alencar (GC-2) atualmente vagos serão providos por indicação do Gabinete do Conselheiro-Substituto respectivo.

Art. 3º A medida contida neste Ato Executivo será reavaliada tão logo ocorra o retorno do Conselheiro José Gomes Graciosa e/ou do Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar.

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente

Id: 2507122

ATOS DO PRESIDENTE
DE 02.09.2023

Ato Executivo nº 25.848 - Tendo em vista a solicitação da Secretária-Geral da Presidência, nomeia GABRIEL MARTENS, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da SGPres, em vaga decorrente da exoneração de Newton Pinto da Cunha, matrícula nº 02/004996/0-5, com validade a contar de 28 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.849 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, nomeia ANA CECILIA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 02/004139/0-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do GC-3, em vaga decorrente da exoneração de Janaina Leite Guimarães Pedro, matrícula nº 02/004566/0-0, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da ECG/TCE-RJ, da SGPres, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.850 - Tendo em vista as considerações mencionadas pela Escola de Contas e Gestão e o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Resolução TCE-RJ nº 380/21, prorroga pelo prazo de 2 (dois) anos a permanência do servidor JOÃO PAULO MENEZES LOURENÇO, matrícula nº 02/003980/0-5, no cargo em comissão de Coordenador-Geral, símbolo CCDAL-1, da Coordenadoria de Capacitação, da ECG/TCE-RJ, da SGPres, contados a partir de 13 de março de 2023.

Ato Executivo nº 25.851 - Exonera, a pedido, MIGUEL NEPOMUCENO NETO, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/002971/0-9, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DA1-6, do SAL, da CSB, da SUBENG, da SGA, com validade a contar de 01 de setembro de 2023.

Ato Executivo nº 25.852 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, nomeia MARCELO MODESTO OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/003598/0-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DA1-6, do Serviço de Almoxarifado, da CSB, da SUBENG, da SGA, em vaga decorrente da exoneração de Miguel Nepomuceno Neto, matrícula nº 02/002971/0-9, com validade a contar de 01 de setembro de 2023.

Ato Executivo nº 25.853 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, nomeia PEDRO FRANCISCO DE MELLO AMARANTE, matrícula nº 02/004934/0-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GCS-1, em vaga decorrente da exoneração de Sabrina Reinbold Rezende, matrícula nº 02/0004272/0-3, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GC-2.

Ato Executivo nº 25.854 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, nomeia PAULA MASSENA MELLO GOMES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 02/004428/0-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GC-3, em vaga decorrente da exoneração de Augusto Cesar de Oliveira Pinto, matrícula nº 02/0002860/3-0, com validade a contar de 28 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.857 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, designa LUIZ CESAR DA SILVA LIMA, matrícula nº 02/003247/0-9, para substituir eventual do Chefe de Serviço, símbolo DA1-6, do Serviço de Almoxarifado, da CSB, da SUBENG, da SGA, nos impedimentos deste, revogando o Ato Executivo nº 22.987, de 23 de agosto de 2019, com validade a contar de 01 de setembro de 2023.

Ato Executivo nº 25.858 - Exonera, a pedido, CLAUDIO LIANOR SIQUEIRA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/003393/0-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da 2ªCAP, da SUB-PESSOAL, da SGE, com validade a contar de 29 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.859 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Controle Externo, nomeia THIAGO MARIQUES COELHO ESPÓZITO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 02/004789/0-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria de Auditoria de Pagamento de Pessoal, da SUB-PESSOAL, da SGE, em vaga decorrente da exoneração de Claudio Lianor Siqueira da Silva, matrícula nº 02/003393/0-0, com validade a contar de 29 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.860 - Tendo em vista a solicitação da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nomeia TAMARA NUNES DA CUNHA MOREIRA, matrícula nº 02/004982/0-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-5, do GCS-2, em vaga decorrente da exoneração de Marisa Choeypant, matrícula nº 02/004693/0-7, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GC-3, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.861 - Tendo em vista a solicitação da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nomeia PEDRO COELHO VIANNA, matrícula nº 02/004728/0-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do GCS-2, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo Ewerton Brito Santos, matrícula nº 02/003056/0-2, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do GC-3, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.862 - Tendo em vista a solicitação da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nomeia CAROLINNE LAMAS FERNANDES, matrícula nº 02/004569/0-6, para exercer em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-1, do GCS-2, em vaga decorrente de transformação determinada pela Resolução nº 358, de 18 de março de 2020, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-1, do GC-3, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.863 - Tendo em vista a solicitação da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nomeia JANAINA LARA SIMÕES FERREIRA, matrícula nº 02/004690/0-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-1, do GCS-2, em vaga decorrente da exoneração de Marcus Vinícius Cancio Macedo, matrícula nº 02/004236/0-9, e exonera do cargo em comissão de Assessor-Especial, símbolo SS, do GC-3, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.864 - Tendo em vista a solicitação da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nomeia MARISA CHOEPANT, matrícula nº 02/004693/0-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do GCS-2, em vaga decorrente da exoneração de Marcus Vinícius Cancio Macedo, matrícula nº 02/004236/0-9, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GCS-2, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.865 - Exonera, a pedido, PAULO BIANCHI REIS JUNIOR, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/003498/0-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, da CAD-OBRA, da SUB-INFRAESTRUTURA, da SGE, com validade a contar de 22 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.866 - Tendo em vista a solicitação do Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, nomeia PAULO EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 02/003817/0-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Especial, símbolo SS, do GC-3, em vaga decorrente da exoneração de Janaina Lara Simões Ferreira, matrícula nº 02/004690/0-1, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-1, do GC-3, com validade a contar de 21 de agosto de 2023.

Ato Executivo nº 25.867 - Exonera, a pedido, JORGE MACHADO DA SILVA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/003537/0-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, da CAD-ASSISTÊNCIA, da SUB-SEGURIDADE, da SGE, com validade a contar de 30 de agosto de 2023.

Id: 2506777

Secretaria-Geral de AdministraçãoDESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL
DE 01.09.2023

Proc. TCE nº 301.762-8/23 - AGRIPINO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº02/3896/3-6. Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14, a decisão normativa da Presidência, publicada no DOERJ de 01/12/17 e a decisão proferida pelo E. Conselho no bojo do administrativo TCE-RJ nº 301.606-4/21, AUTORIZO, com fulcro no Ato Executivo nº 25.209, publicado no Diário Oficial de 26/01/23, o pagamento ao servidor aposentado, da conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio e/ou de férias não usufruídos ou indenizados, nem utilizados para fins de aposentadoria, no valor total de R\$ 108.392,93 (cento e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), a ser pago em 04 parcelas de R\$ 27.098,23.

Proc. TCE nº 301.637-7/23 - AROLDI CARDOSO TELES, matrícula nº02/2358/3-3. Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14, a decisão normativa da Presidência, publicada no DOERJ de 01/12/17 e as decisões proferidas pelo E. Conselho no bojo dos administrativos TCE-RJ nºs 301.606-4/21 e 300.372-0/22 AUTORIZO, com fulcro no Ato Executivo nº 25.209, publicado no Diário Oficial de 26/01/23, o pagamento ao servidor aposentado, da conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio e/ou de férias não usufruídos ou indenizados, nem utilizados para fins de aposentadoria, no valor total de R\$ 350.839,54 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago em 09 parcelas de R\$ 38.982,17.

Id: 2506791

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica. **PROCESSO Nº:** 300.260-1/2022. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA. **OBJETO:** integração institucional entre o TCE-RJ, por intermédio da ECG/TCE-RJ, e a AGENERSA, por intermédio da Escola de Regulação das Agências Reguladoras do Estado do Rio de Janeiro, visando à oferta de atividades de formação e capacitação de forma integrada, dentro da temática de ensino e pesquisa na área de gestão pública, por meio da utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas finais de atuação dos convenientes. **DATA DA ASSINATURA:** 04.09.2023. **GESTORA ADMINISTRATIVA:** Tatiana Holanda Cavalcanti Simiranco Macieira, matr 02/4585 (CGA). **GESTORA ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA:** Carla Alessandra de Souza Romão, mat 02/4941 (CGA). **GESTOR TÉCNICO:** José Sigberto da Silva Junior, mat 02/3774. **FISCAL:** Rachel Constant Vergara Mann, mat 02/4486. **FISCAL SUBSTITUTO:** Ronald de Lima Andrade, mat 02/4766.

Id: 2506918

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA
01.09.2023

Divulga, conforme determinação contida no § 4º do artigo 25 da Resolução nº 377, de 23 de junho de 2021, e o previsto no artigo 22 da Lei nº 4.787, de 26 de junho de 2006, do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro beneficiários da progressão funcional:

MATRÍCULA	NOME	CARREIRA	ÍNDICE	DATA DA PROGRESSÃO
02/003602/0-3	FABIO DE OLIVEIRA MACHADO	Auxiliar de Controle Externo	2000	24/09/2023
02/003600/0-9	DANIELA SANTANA DE CARVALHO	Técnico de Controle Externo	2200	24/09/2023
02/003599/0-0	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GONÇALVES	Técnico de Controle Externo	2200	24/09/2023
02/003598/0-8	MARCELO MODESTO DE OLIVEIRA	Técnico de Controle Externo	2200	24/09/2023
02/003583/0-5	FLAVIO SANTOS DA SILVA DIAS	Auxiliar de Controle Externo	2000	02/09/2023
02/004439/0-3	RAFAEL XAVIER COPPI	Técnico de Controle Externo	1700	23/09/2023
02/004438/0-1	FELIPE SODRE RIMOLI	Técnico de Controle Externo	1700	23/09/2023
02/004436/0-7	PHILIPPE SOARES CAVALCANTI	Técnico de Controle Externo	1700	23/09/2023
02/004435/0-5	BRUNO CARMANHANIS DA CRUZ	Técnico de Controle Externo	1700	23/09/2023
02/004434/0-3	LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA	Auditor de Controle Externo	2300	23/09/2023
02/004433/0-1	ULISSES EMERICK CAXIAS	Auditor de Controle Externo	2300	23/09/2023
02/004432/0-9				

CESSO Nº (SEI-070003/000015/2024)

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FLÁVIO ELIZIARIO GOMES FERREIRA CONDOMINIO PORTO FRADE GREEN, QUINTAS 20-21-0 FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo no **ENDEREÇO:** Estrada das Marinas, nº 111 - Casa 12 - Marinas, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação Nº SUPBIGNOT/01133186, emitido em 05.01.2024 PROCESSO Nº (SEI-070003/000015/2024)

CONVOCA:"

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FLÁVIO ELIZIARIO GOMES FERREIRA CONDOMINIO PORTO FRADE GREEN, QUINTAS 20-21-0 FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo no **ENDEREÇO:** Estrada das Marinas, nº 111 - Casa 12 - Marinas, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2539975

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022.

PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

OBJETO: alterar a Cláusula Quinta, para a regularização da execução da despesa orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-370003/000024/2022.

Id: 2539926

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa Petropump Serviços Ltda ME.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 088/2022, relativo à "Elaboração de projeto executivo Estrutural e execução de obras para reformas das áreas esportivas e demais equipamentos da Praça Central Doutor José Bonifácio Tassara, em área localizada na Avenida Victor Sence, s/nº - Centro Conceição de Macabu/RJ".

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-170026/001772/2022.

Id: 2540017

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: VII Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020.

PARTES: DER/RJ e CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogar por 03 (três) meses, a contar de 05/01/2024, sem alteração de valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-330032/010546/2023.

Id: 2539955

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2023.

PARTES: DER/RJ e a DRV ENGENHARIA LTDA,

OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 18/11/2023, sem alteração de valor.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-330032/009895/2023.

*Omitido no D.O. de 06/12/2023.

Id: 2540005

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

Termo de Concessão de Uso como direito real resolúvel, e de outros pactos, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual, firmados em 15/01/2024, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os concessionários abaixo relacionados, em conformidade com o contido nos procedimentos administrativos abaixo descritos, que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social dos assentamentos a seguir relacionados:

Assentamento Rural Fazenda Experimental Italva - PA nº E-25/100177/1999 e SEI-330020/001165/2023 - Valdemiro Figueira Fernandes - Lote 111.

Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro e o destinatário abaixo relacionado:

Assentamento Rural Fazenda Experimental Italva - PAs nºs E-25/100177/1999, SEI-330020/001407/2023 e E-07/020/100039/2018 -

Fabiana Araujo Mangaravite - Lote 16, registrado no Livro 475, Termo 30, às fls.106/109v em 09/09/2019.

Termo de Autorização Provisória de Ocupação - APO, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os autorizados abaixo relacionados, em conformidade com o contido nos procedimentos administrativos abaixo mencionados, que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social dos assentamentos a seguir relacionados: 02/150163/2003 e SEI-330020/001262/2023- Atila Renato da Silva e Danielle de Souza Moreira - Lote 13

Id: 2539921

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica. PROCESSO Nº: 300.260-1/2022. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ E A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA. **OBJETO:** integração institucional entre o TCE-RJ, por intermédio da ECG/TCE-RJ, e a AGENERSA, por intermédio da Escola de Regulação das Agências Reguladoras do Estado do Rio de Janeiro, visando à oferta de atividades de formação e capacitação de forma integrada, dentro da temática de ensino e pesquisa na área de gestão pública, por meio da utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos convenientes. **DATA DA ASSINATURA:** 04.09.2023. **PROCESSO Nº SEI-220007/000110/2022.** *Omitido no D.O. de 09.09.2023.

Id: 2539931

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 de Rerratificação do Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ) e a AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AGENERSA). **OBJETO:** Rerratificação do Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica. Alteração do Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no que concerne ao contido em sua Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 44.879/2014. **PROCESSO Nº SEI-220007/000110/2022.**

Id: 2539907

Secretaria de Estado das Cidades

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Empresa CCN Administração e Locação de Bens LTDA.

OBJETO: Alteração da cláusula sexta do contrato nº 01/2023, o qual se refere aos dados bancários do locador, passando a valer a conta corrente de nº 38509-3, na agência nº 2372, da instituição financeira contratada pelo Estado.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000003/2023.

Id: 2539958

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Construtora Lytorânea S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2022, relativo à execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização urbana e construção de ponte, no Bairro Jardim Imperial - Itaboraí/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 13 de janeiro de 2024, e com o novo término da vigência contratual para 12 de maio de 2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: No art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-170026/002020/2021.

Id: 2539954

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023.

PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ e Inteligência Artificial Tecnologia Eireli.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de computador e notebooks.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).

PROCESSO Nº SEI-240002/001700/2022.

Id: 2539923

#RJpronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO

Saiba mais em www.rj.gov.br


**MAIS DE 160 MIL
NOVAS EMPRESAS ABERTAS NO RJ.
QUEM GANHA COM ISSO É VOCÊ.**

**TUDO QUE UMA
EMPRESA QUER
O RIO DE JANEIRO
AGORA TEM.**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**